



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

**Resolução da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº 018 de 23 de agosto de 2019.**

Homologar a aplicação de recursos financeiro de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, Proposta Nº 11940.918000/1160-07, no valor de R\$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, do município de Nova Brasilândia, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;**
- III. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- V. A Portaria Interministerial nº 10 de 23 de janeiro de 2018 que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal.**
- VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 22 de 27 de julho de 2018, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17/12/2013;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VII. A Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no estado de Mato Grosso;
- VIII. A Resolução CIR/BC Nº 031 e 19 de julho de 2018**, que homologou a aplicação de recursos financeiro de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, Proposta Nº 11940.918000/1160-07, no valor de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Laboratório Municipal de Análises Clínicas, do município de Nova Brasilândia
- IX. A Resolução nº 006 de 29 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Nova Brasilândia**, que dispõe sobre aprovação da Proposta nº 11940.918000/1160-07 no valor de **R\$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais)**, para Aquisição de equipamentos Laboratoriais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Nova Brasilândia;
- X. A Resolução nº 008 de 31 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Nova Brasilândia**, que dispõe sobre a modificação e aprovação da redação da Proposta de aquisição de equipamentos laboratoriais da Resolução nº 006/2019 de 29 de maio de 2019, com a finalidade de implementar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Nova Brasilândia.
- XI. O Ofício nº 042/SMS/2019 de 20 de agosto de 2019, do município de Nova Brasilândia**, encaminhado ao ERSBC, solicitando pauta em reunião CIR/BC, propondo deliberação da aplicação de recursos financeiros de saldo remanescente **no valor de R\$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais)**, da Proposta Nº 11940.918000/1160-07, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Nova Brasilândia.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a aplicação de recursos financeiros de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, da **Proposta Nº 11940918000/1160-07, no valor de R\$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme anexo único desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Nova Brasilândia.

Parágrafo primeiro: O município irá custear a diferença estimada em R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais) com recursos oriundos do tesouro municipal considerando que o valor estimado dos equipamentos a serem adquiridos é de R\$ 38.250,00, (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme anexo único desta Resolução.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

Parágrafo segundo: Tendo em vista a alteração dos valores na aquisição dos equipamentos, conforme anexo único desta Resolução, revoga-se a Resolução nº 006/29/05/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, bem como a Resolução CIR-BC nº 14 de 30/05/2019.

Art. 2º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB informe em reunião Ordinária da CIB/MT e registro em ata.

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2019.

Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenador (a) da CIR/BC /MT

Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice Regional do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

Anexo único da Resolução CIB Nº 018/2019/CIRBC de 23 de agosto de 2019.

Síntese da aplicação do Saldo Remanescente no valor de R\$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais), referente à Proposta Nº 11940.918000/1160-07 destinada a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Nova Brasilândia-MT.

UNIDADE ASSISTIDA: Laboratório Municipal de Análises Clínicas			
Equipamentos	Quantidade	Valor Unit.-R\$	Valor total-R\$
Coagulômetro	01	6.500,00	6.500,00
Analizador Bioquímico Semi Automático	01	15.000,00	15.000,00
No-Break (p/ computador/Impressora)	01	900,00	900,00
Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	01	1.350,00	1.350,00
Finecare - Portátil	01	14.500,00	14.500,00
TOTAL:		R\$ 38.250,00	

L. Cruz